

DECRETO Nº 197/2015

Contrata Servidores para O Ensino em Tempo Integral e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis 3.040/2012, 3.041/2012, 3.389/2015, 3.390/2015 e Lei Complementar 068/2012 e,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, de acordo com Edital de Abertura nº 002/2015, de 16 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam contratados os servidores constantes do quadro abaixo, para exercerem o cargo de Professor junto às escolas municipais com ensino em tempo integral, com carga horária semanal e remuneração em conformidade com o Caput do artigo 7º e também seu Parágrafo Único, durante o período de 18 de maio de 2015 a 17 de maio de 2016, ou no interesse da Administração.

NOME	CPF	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO
Adriana de Ramos	088.166.279-80	26hs	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
Adriana Togni dos Santos	087.585.109-66	16hs	Escola Municipal de Excelência
Ana Paula Dallastra	091.866.009-23	32hs	Escola Municipal Santiago Dantas
Ana Paula Secco	087.656.999-80	26hs	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
Analdia Bonfim	675.638.219-53	20hs	Escola rural Municipal Visão do Futuro
Andressa Francieli de Oliveira	077.072.099-40	26hs	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
Angela Forlin da Silva	057.023.479-43	30hs	Escola Municipal de Excelência
Carla Andreia Fuhr	064.370.739-50	16hs	Escola Municipal Santiago Dantas
Claudet Dalmut	029.967.999-07	25hs	Escola Rural Municipal Nilo Peçanha
Daiane Vieira Fortuna	076.850.119-99	26hs	Escola Municipal Maria Evanira
Daniel Schizzi	073.819.529-47	16hs	Escola Municipal Maria Evanira

Daniela Hort Ignácio de Lima	093.848.869-47	32hs	Escola Municipal de Excelência
Danieli de Souza Oliveira	065.033.439-65	26hs	Escola Municipal de Excelência
Edsa De March	081.586.039-04	21hs	Escola Municipal Santiago Dantas
Eliana Arco Gimenes	046.397.339-92	16hs	Escola Municipal Maria Evanira
Elisiane Barbosa	082.401.389-18	25hs	Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
Fernanda Bisognin	097-807-289-88	32hs	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
Francieli Piaia	078.607.599-69	25hs	Escola Municipal Nilo Peçanha
Imara Aparecida Pissolatto	030.793.40981	18hs	Escola Municipal de Excelência
Isadora Piacentini	067.773.729-70	26hs	Escola Municipal de Excelência
Jean Marcel de Góis	040.684.419-44	20hs	Escola Municipal Presidente Costa e Silva
Jucelaine Cechin	074.556.859-98	18hs	Escola Municipal de Excelência
Juliana Paula Glegolin	087.017.469-01	32hs	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
Kelli Pagno	064.950.579-46	32hs	Escola Rural Municipal Visão do Futuro
Leandro César de Abreu	086.438.849-79	29hs	Escola Rural Municipal Mario Bettiga
Leia Miranda da Cruz	066.488.389-30	26hs	Escola Municipal de Excelência
Liane da Cruz Piazza	053.412.439-94	25hs	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
Lisangela Maroni	057.954.289-06	32hs	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
Maria Oneide de Araújo	079.260.729-58	26hs	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
Marieli Poleis Dalastra	056.167.049-89	26hs	Escola Municipal Santiago Dantas
Marta Regina Coppe	081.584.619-30	16hs	Escola Municipal de Excelência

Miraci Alves Brasil	063.492.929-10	32hs	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
Nilva Terezinha Schelle	014.544.729-44	20hs	Escola Municipal Maria Evanira
Pedro Reinaldo de Oliveira	026.068.069-99	32hs	Escola Municipal Santiago Dantas
Rafael Roncaglio	091.695.859-03	25hs	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
Suzani Pletsch Verlindes	070.299.519-30	26hs	Escola Rural Municipal Angélica Battistuz
Talyta A. Rafaeli	050.626.269-35	21hs	Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
Tatiane Aline Barros	088.893.479-37	30hs	Escola Municipal Presidente Costa e Silva
Vanderléia Gonçalves de Brito	080.084.989-27	30hs	Escola Municipal de Excelência
Vandréia da Chaga Ambrozini	061.246.469-51	26hs	Escola Municipal Maria Evanira
Veronice Gonçalves de Brito da Cruz	027.205.879-31	16hs	Escola Municipal Maria Evanira

Art. 2º - Em caso de necessidade de alteração/adequação da carga horária, a mesma será feita através de portarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHODE 2015.

Rogério Masetto
 Prefeito em Exercício

Ivo Patel
 Secretário de Educação e Cultura